



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Vila Velha, ES, 15 de dezembro de 2017.

MENSAGEM DE VETO Nº 071/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar as razões da oposição do VETO INTEGRAL ao Autógrafo de Lei nº 3.752/2017.

Atenciosamente,

MAX FREITAS MAURO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Vila Velha, ES, 15 de dezembro de 2017.

RAZÕES DO VETO

Assunto: Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 3.752/2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Comunicamos a essa egrégia Câmara Municipal nossa decisão de apor VETO INTEGRAL ao Autógrafo de Lei acima enunciado que dispõe sobre a divulgação de relação de medicamentos disponíveis e em falta na rede municipal de saúde e dá outras providências.

Registramos que a matéria teve a iniciativa de membro do Poder Legislativo e foi levada à análise da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e da Procuradoria Geral do Município - PGM, de cuja apreciação se extrai que o Autógrafo de Lei em comento apresenta inviabilidade por vício de iniciativa, pois a organização administrativa e orçamentária compete ao Chefe do Poder Executivo não podendo o Legislativo adentrar nesta esfera, sob pena de violação ao Princípio da Separação dos Poderes.

Apesar de relevante e louvável a intenção do legislador, o citado Autógrafo de Lei invade claramente a seara da administração pública, da alçada exclusiva do Prefeito, violando-se a prerrogativa deste em analisar a conveniência e oportunidade das providências que a lei quis determinar.

Nota-se que o Autógrafo impõe a Secretaria Municipal de Saúde obrigações que não se baseiam no princípio da economicidade e eficiência, no que tange a forma de divulgação da relação ora mencionada, e ainda, quanto a divulgação da previsão de chegada do medicamento, o que é imprevisível por ser inviável identificar a duração de um processo licitatório.

Estas, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a concluir pelo Veto Integral do Autógrafo de Lei sob comento, com fundamento no poder conferido pelo § 1º, do art. 40, da Lei Orgânica Municipal, e que ora submetemos à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MAX FREITAS MAURO FILHO
Prefeito Municipal